LEI Nº. 5.018/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 13/01/2022 A 13/04/2022.
Leonardo A. Kolpe
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA DISPOSITIVO E ACRESCE A COORDENADORIA DO SINE DE DOIS IRMÃOS À LEI MUNICIPAL Nº 2.523, DE 27 DE JUNHO DE 2008, COM REDAÇÃO QUE LHE DEU A LEI MUNICIPAL Nº 4.867, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o artigo 74-C e acrescido o artigo 74-H, ambos da Lei Municipal nº 2.523, de 27 de junho de 2008, com redação que lhe deu a Lei Municipal nº 4.867, de 07 de janeiro de 2021, que "REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passam a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 74-C A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação compõe-se de:*
>
> *(...)*

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

III – Coordenadoria do SINE de Dois Irmãos;"

(...)

Art. 74-H Compete à Coordenadoria do SINE de Dois Irmãos, o seguinte:

I - Administrar e gerenciar a Coordenadoria do SINE no Município;

II - Articular-se com as empresas e prestadores de serviços visando obter maior oferta de vagas de emprego à oferta dos interessados;

III - Adotar estratégias para identificar os trabalhadores com o perfil da vaga;

IV - Promover a habilitação de trabalhadores ao recebimento do seguro/desemprego e prover a emissão de carteira do trabalho e previdência social;

V - interagir com o sistema público de emprego, trabalho e renda do Estado do Rio Grande do Sul; promover o desenvolvimento do Programa Gaúcho do Artesanato-PGA;

VI - Desenvolver outros programas e ações de geração, trabalho e renda autorizados pela FGTAS; executar outras atividades correlatas;

VII - Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Prefeito;

VIII - Manter sob seu controle a parceria firmado com o Estado do Rio Grande do Sul referentes a execução das ações conveniadas."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 13 DE JANEIRO DE 2022.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.